



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**  
**CNPJ - 49.886.096/0001-26**  
**Taguaí - Capital das Confecções**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO REGIMENTO-  
TO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ”**

**JOSÉ JOÃO PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 203, § 1º, II, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica incluído o item "g" ao inciso VII do Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taguaí, com a seguinte redação e teor:

*Art. 24 ...*

*(...)*

*VII - ...*

*g) designar, mediante portaria, os servidores responsáveis pelo controle interno; licitações, compras e almoxarifado; adiantamentos; patrimônio; execução de contratos; atendimento ao TCESP; controle de combustíveis pelo tráfego da viatura oficial; e, pela tesouraria, que responderá em conjunto com o Presidente sobre toda movimentação financeira do Poder Legislativo Municipal.*

**Art. 2º** Fica expressamente excluído o teor do inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taguaí.

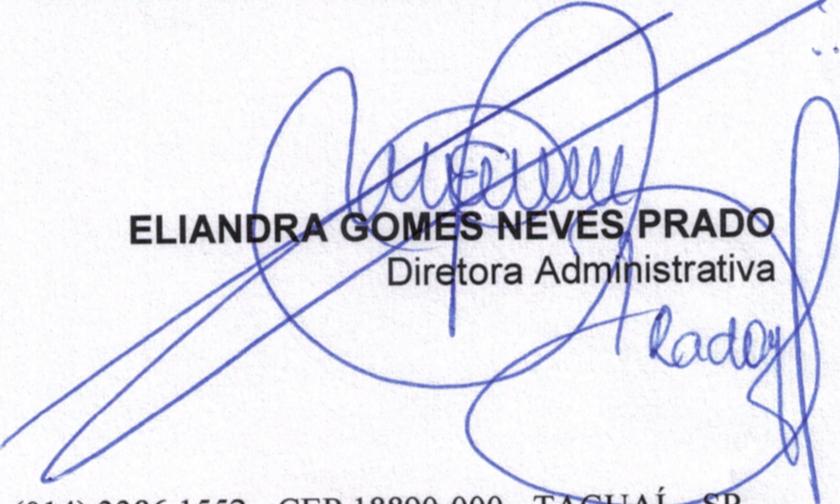
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taguaí,  
Em 03 de maio de 2017.

  
**JOSÉ JOÃO PINHEIRO**  
Presidente da Câmara

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DATA SUPRA.**

  
**ELIANDRA GOMES NEVES PRADO**  
Diretora Administrativa